



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Especial de Bolsa de Estudos
<http://www.clickcubatao.com.br>

MANUAL DO CANDIDATO PROCESSO SELETIVO REGULAR CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS 2010

Este manual contém os critérios do processo seletivo regular para que os estudantes interessados participem do benefício de Bolsa de Estudos. É um guia para consultas e orientações, que mostra de forma bem clara o passo a passo do processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Especial de Bolsa de Estudos
<http://www.clickcubatao.com.br>

INSTRUÇÕES GERAIS.....	03
01. O que é o benefício da Bolsa de Estudos?	03
02. A quem se destina o benefício da Bolsa de Estudos?	03
03. Qual o valor a ser destinado ao aluno Beneficiado com a Bolsa de Estudos?	03
04. Quantas Bolsas de Estudos serão oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação?	03
05. Como é formada a Comissão Especial de Bolsas de Estudos?	03
06. Quais são as atribuições da Comissão Especial de Bolsa de Estudos?	03
07. Como funcionarão as inscrições?.....	04
08. É permitido o acúmulo de benefícios de Bolsas de Estudos?	04
09. O que fazer caso o estudante não tenha CPF próprio?	04
10. Após o preenchimento da Ficha de Inscrição, o que o estudante deve fazer?	04
11. Como saber se um estudante está concorrendo ao Processo Seletivo?	04
12. Como se dá a seleção dos estudantes que se candidataram ao Benefício?	04
13. Quais são as doenças consideradas graves?	06
14. Como é calculado o Coeficiente de Desempenho Discente- CDD?	07
15. Como é formado o Grupo Familiar?	07
16. Como é formada a Renda Bruta Total Mensal Familiar?	07
17. Como é apurada a Renda Bruta Total Mensal Familiar?	07
18. Como se dará o desempate no caso de IC idênticos?	10
19. Quem não pode ser classificado para Entrevista?	10
20. Onde consultar o Relatório de Resultados?	10
21. O estudante não Classificado ainda poderá ser selecionado para obtenção da Bolsa de Estudos?.....	11
22. Que documentos o estudante deve levar para a Entrevista?	11
23. Quais são considerados documentos de identificação própria?	12
24. Quais documentos são considerados comprovantes de residência?	12
25. Quais documentos são considerados comprovantes de rendimentos?	13
26. O estudante pode se transferir Instituição ou de curso?	14
27. Uma vez concedido o benefício de Bolsa de Estudos o aluno terá direito a renovação?	14
28. Uma vez concedido o Benefício de Bolsa de Estudos quais serão os deveres dos alunos beneficiados com o Programa?	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Especial de Bolsa de Estudos
<http://www.clickcubatao.com.br>

INSTRUÇÕES GERAIS

1. O que é o benefício da Bolsa de Estudos?

A Bolsa de Estudos é um benefício criado pela Prefeitura Municipal de Cubatão, conferido pela Lei Nº 1.091, de 01 de Julho de 1977, alterada pelas Leis nº 1.836/1990, 1.985/1991, 2.241/1994 e 2.384/1996, regulamentada pelo Decreto nº 9.513 de 15 de março de 2.010, desenvolvido para atender alunos carentes de cursos de graduação de nível superior regular reconhecido pelo MEC.

2. A quem se destina o benefício da Bolsa de Estudos?

Estudantes carentes, devidamente matriculados em Instituições de curso de graduação de nível superior presencial reconhecido pelo MEC, que se enquadrem rigorosamente nos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, determinados pelo Decreto nº. 9.513 de 15 de março de 2.010.

3. Qual o valor a ser destinado ao aluno beneficiado com Bolsa de Estudos?

O benefício será concedido por meio de parcela fixa mensal, no valor de R\$ 400,00, o que representa um montante de R\$ 4.800,00 ao ano por estudante beneficiado.

4. Quantas bolsas de estudos serão oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação?

Ao todo são oferecidas 300 bolsas de estudos. Deste total, 162 foram renovadas para os alunos que foram beneficiados em 2009. Restam, portanto, 138 para novos candidatos.

5. Como é formada a Comissão Especial de Bolsas de Estudos?

A Comissão Especial de Bolsas de Estudos é constituída por 04 membros indicados, 02 (dois) pela Prefeita Municipal de Cubatão e 02(dois) pelo Presidente da Câmara Municipal, que se reúnem e deliberam sob presidência do Secretário Municipal de Educação.

6. Quais são as atribuições da Comissão Especial de Bolsas de Estudos?

- Tornar públicos os critérios de classificação e demais condições adotadas para a seleção dos candidatos ao Benefício de Bolsa de Estudos
- Confirmar as inscrições dos candidatos a Bolsa de Estudos, de acordo com os procedimentos definidos pelo decreto nº. 9.513 de 15 de março de 2.010;
- Divulgar, publicando na imprensa oficial, afixando na Secretaria Municipal de Educação (local de fácil acesso), a lista dos candidatos inscritos e, posteriormente, dos candidatos classificados e não classificados;
- Convocar e entrevistar os candidatos classificados, analisar a documentação por eles apresentada e verificar o cumprimento das condições regulamentares de acordo com os critérios normativos do decreto nº. 9.513 de 15 de março de 2.010, quando for necessário, realizar visita socioeconômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Especial de Bolsa de Estudos
<http://www.clickcubatao.com.br>

7. Como funcionarão as inscrições?

Em período fixado pela SEDUC, de 19 a 30 de abril de 2.010, o candidato terá disponível na Internet, no endereço <http://www.clickcubatao.com.br>, a ficha de inscrição para preenchimento e impressão.

8. É permitido o acúmulo de benefícios de Bolsas de Estudos?

Sim. Nesse caso, o candidato deverá informar o nome da instituição e o valor do benefício. Será necessário ainda, informar no campo referente ao valor do curso, o custo real que cabe ao candidato para pagamento das mensalidades. Caso o benefício seja total o candidato deverá informar zero.

09. O que fazer caso o estudante não tenha CPF próprio?

Além de estar regularmente matriculado em um curso de nível superior presencial reconhecido pelo MEC, o estudante deve possuir CPF próprio, pois não é permitida a utilização do CPF do responsável legal (pai/ mãe ou responsável). O estudante solicita seu cadastro em qualquer agência da CAIXA, apresentando o título de eleitor e a carteira de identidade. Ele recebe um protocolo com o código de atendimento.

No primeiro dia útil seguinte, o número do CPF estará disponível na internet, no endereço da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), ou no local em que fez a solicitação. Posteriormente, o cartão CPF será enviado ao endereço do estudante.

10. Após o preenchimento da Ficha de Inscrição, o que o estudante deve fazer?

O estudante deve imprimir o protocolo de inscrição para consultas posteriores. Este ano será possível acessar novamente a cadastro para corrigir eventuais erros. Este recurso estará disponível durante todo o período de inscrição e para utilizá-lo o candidato precisará informar o CPF e o protocolo de inscrição. Importante: Cada vez que o candidato alterar seu cadastro o sistema efetuará um registro por meio do qual será possível verificar quantas vezes o cadastro foi alterado. Será considerada válida a pontuação verificada ao final do período de inscrição.

11. Como saber se um estudante está concorrendo ao Processo Seletivo?

A relação dos candidatos com Inscrição confirmada é divulgada pela Secretaria Municipal de Educação no endereço eletrônico utilizado na Inscrição: <http://www.clickcubatao.com.br>. As datas são determinadas pela Secretaria Municipal de Educação a cada processo seletivo através da publicação por meio de Edital, na imprensa oficial e disponibilizada no endereço <http://www.clickcubatao.com.br>

É de inteira responsabilidade do estudante candidato ao Benefício da Bolsa de Estudos a observância dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como o acompanhamento de eventuais alterações, por meio do endereço <http://www.clickcubatao.com.br>

12. Como se dá a seleção dos estudantes que se candidataram ao Benefício?

Os critérios de seleção são impessoais e transparentes e levam em consideração o perfil sócio econômico dos candidatos. As inscrições são confirmadas e processadas e a classificação dos candidatos é feita com base no resultado do Índice de Classificação - IC, em ordem crescente. São selecionados aqueles candidatos com menor pontuação no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Especial de Bolsa de Estudos
<http://www.clickcubatao.com.br>

IC até o montante de Bolsa de Estudos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação (Item 4).

Para este processo seletivo, o cálculo do IC foi realizado utilizando-se a seguinte fórmula:

$$IC = \frac{RT \times M \times VC \times DG \times EPC \times CP \times ING \times CS \times CDD}{GF}$$

ONDE:

RT= Renda Total.

M= Moradia(própria/cedida = 1; alugada/financiada = 1 - [gasto com moradia/RTx 0,8]).

VC= Valor do Curso – se o curso for gratuito ou se o candidato possuir bolsa total de outra instituição, informar zero; caso o benefício seja parcial ou não houver benefício, informar o valor pago(curso gratuito ou bolsa total = 1; curso não gratuito ou bolsa parcial = 1 - [Valor Mensal/RTx 0,8]).

DG= Doença grave especificada na Portaria MPAS/MS nº2998, de 23 de agosto de 2001 ou candidato deficiente, nos termos do art. 4º do Decreto nº3298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº5296, 2 de dezembro de 2004(Existe doença grave no grupo familiar ou o candidato é deficiente = 0,8; não existe doença grave no grupo familiar ou o candidato não é deficiente =1).

EPC= Egresso de Escola Pública em Cubatão (se o aluno cursou o ensino médio em escola pública no município de Cubatão = 0,7; se não cursou escola pública, porém estudou no município de Cubatão = 0,8; se o candidato estudou em escola pública em outro município = 0,9; se não estudou em escola pública nem estudou Cubatão = 1,0).

CP= Candidato Professor (se o candidato é professor de escola pública de educação infantil, ensino fundamental ou de ensino médio = 0,6; se não é = 1).

ING= Instituição de Ensino Superior Não Gratuita (além do candidato, existe um ou mais membros do grupo familiar que cursa(m) a graduação, sem bolsa de estudos, em instituição de ensino superior não gratuita = 0,8; Somente o candidato cursa a graduação em instituição não gratuita =1).

CS= Curso Superior (o candidato tem curso superior completo = 3; o candidato não tem curso superior completo =1).

CDD= Coeficiente de Desempenho Discente no Ensino Médio (A - Superior ou igual a 9,0 é = 0,3; B - Superior ou igual a 7,0 e inferior a 9,0 é = 0,4; C - Inferior a 7,0 é = 0,5) caso os conceitos sejam definidos no histórico pelos termos PS(plenamente satisfatório) informar A e S(satisfatório) informar B.

GF = Total de membros do grupo familiar, incluindo o candidato.



13. Quais são as doenças consideradas graves?

Conforme portaria interministerial MPAS/MS 2.998/01, são consideradas doenças ou afecções graves:

- Tuberculose ativa;
- Hanseníase;
- Alienação mental;
- Neoplasia maligna;
- Cegueira
- Paralisia irreversível e incapacitante;
- Cardiopatia grave;
- Doença de Parkinson;
- Espondiloartrose anquilosante;
- Nefropatia grave;
- Estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);
- Síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids;
- Contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada;
- Hepatopatia grave.

São consideradas deficiências, conforme o decreto 3.298/99, alterado pelo decreto 5.296/04 da Presidência da República:

• Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

• Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000HZ; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

• Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

• Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;



- g) lazer; e
- h) trabalho;

- Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

14. Como é calculado o Coeficiente de Desempenho Discente- CDD?

O CDD será apropriado pelo sistema informatizado mediante a inserção, por ocasião da inscrição e, portanto, de responsabilidade dos candidatos, dos conceitos:

- A - caso este tenha tido coeficiente de rendimento superior ou igual a 9,0 no ensino médio;
- B - caso este tenha tido coeficiente de rendimento superior ou igual a 7,0 e inferior a 9,0 no ensino médio;
- C - caso este tenha tido coeficiente de rendimento inferior a 7,0 no ensino médio.

Caso os conceitos sejam definidos no histórico pelos termos PS(plenamente satisfatório) informar A; e S(satisfatório) informar B.

15. Como é formado o Grupo Familiar?

Considera-se como grupo familiar o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, tais como:

- Pai;
- Padrasto;
- Mãe;
- Madrasta;
- Cônjuge;
- Companheiro(a);
- Filho(a);
- Enteado(a);
- Irmão(ã);
- Avô(ó).

16. Como é formada a Renda Bruta Total Mensal Familiar?

Entende-se como Renda Bruta Total Mensal Familiar o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, que compreende:

- Renda bruta mensal familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato;
- Renda mensal agregada, composta de qualquer ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar.

17. Como é apurada a Renda Bruta Total Mensal Familiar?

Conforme definição do MEC, a apuração da renda leva em conta as características dos rendimentos apresentados em relação à continuidade, às variações no curto prazo e à duração do recebimento e variam para cada tipo de documento apresentado.

CONTRACHEQUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Especial de Bolsa de Estudos
<http://www.clickcubatao.com.br>

A Renda comprovada por meio de Contracheque é composta dos créditos recebidos continuamente pelo trabalhador assalariado. São considerados trabalhadores assalariados:

- Empregados de empresas públicas e privados sob regime de CLT;
- Servidores públicos;
- Ocupantes de cargos comissionados ou que exerçam função gratificada;
- Ocupantes de cargos eletivos.

São consideradas partes integrantes da Renda Comprovada Bruta:

- Salário-base/salário-padrão;
- Salário pelo exercício de cargo público efetivo;
- Gratificações pelo exercício de função pública de confiança, desde que comprovado seu exercício em caráter efetivo;
- Salário pelo exercício de cargo público comissionado;
- Salário pelo exercício de mandato eletivo;
- Adicionais noturnos, insalubridade e periculosidade, desde que estejam comprovadamente vinculados às atividades exercidas pelo proponente.

Adiantamentos e antecipações, participação dos empregados nos lucros, diárias, prêmios de seguro, estornos, ressarcimentos de CPMF, compensações de valores referentes a períodos anteriores, abonos, pela sua eventualidade, não são considerados comprovantes de renda bruta.

CONTRACHEQUE COM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

Os salários que apresentam créditos recebidos sob a forma de porcentagem/comissão sobre produção/vendas ou horas de serviço são apurados pela média de recebimento mensal. Esse tipo de rendimento varia mês a mês, e a renda apurada considera a média mensal dos valores recebidos nos últimos seis meses. No caso de existir uma parcela de rendimento fixo, esta é somada a parte variável para compor a renda.

CONTRACHEQUE COM HORAS EXTRAS

O adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) pode ser considerado como parte da renda. Neste caso devem ser solicitados os seis últimos Contracheques. O valor recebido de horas extras é determinado pela média de recebimento mensal dos seis meses, independentemente de ter havido ou não crédito de horas extras em todos os meses. O valor médio mensal do adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) é somado ao salário padrão para composição da renda.

DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA

A declaração deve estar acompanhada do respectivo recibo de entrega à Receita Federal, sendo que são válidas as declarações referentes ao exercício do último ano.

O total bruto dos rendimentos declarados pelo proponente no ano deve ser dividido por 12, a fim de se obter a renda bruta média mensal. No caso de Declaração do Imposto de Renda Conjunta deve ser considerada a renda individual.

DECORE

O modelo da DECORE obedece ao estabelecido na Resolução CFC 872/2000. O documento é assinado por contador inscrito no CRC e autenticado mediante a posição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Especial de Bolsa de Estudos
<http://www.clickcubatao.com.br>

da etiqueta auto-adesiva da DHP. A DHP foi instituída pela Resolução CFC nº 871, de 23 de março de 2000, e é fornecida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

Deve ser apresentada a DECORE original e a mesma deve trazer o rendimento referente aos três últimos meses. A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos três meses discriminados.

A DECORE que apresente valores acima dos limites de isenção do imposto de renda, deve estar acompanhada do respectivo DARF de recolhimento, com exceção dos rendimentos de distribuição de lucros.

RECIBO DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMO - RPA

Devem ser apresentados recibos de pagamento referente aos três últimos meses com os respectivos recolhimentos de ISS. A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos recibos apresentados referentes aos salários base ou salário de contribuição dos três meses.

CONTRATO DE LOCAÇÃO/ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Os aluguéis recebidos pela locação de imóveis e outros bens são considerados renda. É apresentado o contrato de locação, explicitando valores, acompanhado dos últimos três recibos de pagamento do aluguel em favor do locador com firma reconhecida dos últimos três meses. A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos recebimentos dos três meses.

CARTEIRA DE TRABALHO POR TEMPO DE SERVIÇO-CTPS

A CTPS deve estar atualizada com o respectivo valor da renda. A renda mensal é estabelecida de acordo com a anotação que consta na carteira. (Caso considere necessário, a CEBE pode solicitar outro documento para confirmação dos dados).

EXTRATO DE FGTS

Deve ser apresentado o extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS nos últimos seis meses. A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos valores de base de cálculo do FGTS dos seis meses. Por meio dos valores de recolhimentos obtêm-se os valores bases de cálculo do FGTS, multiplicando-se o valor do recolhimento por 12,5.

COMPROVANTE DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS

Neste documento devem constar as contribuições ao Regime Geral da Previdência Social. A renda mensal é igual ao salário de contribuição. Para os contribuintes individuais e facultativos, o salário de contribuição é estabelecido pelo valor do recolhimento multiplicado por 5, uma vez que as contribuições correspondem a 20% do salário de contribuição.

DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO

Deve ser apresentada a Declaração do órgão previdenciário, em papel timbrado, com discriminação do valor mensal recebido, CNPJ da fonte pagadora do benefício em nome do beneficiário com o respectivo CPF. A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício que consta na declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Especial de Bolsa de Estudos
<http://www.clickcubatao.com.br>

EXTRATO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DO INSS

É o extrato de pagamento de benefício obtido por meio de consulta no endereço <http://www.mpas.gov.br>. A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido na consulta.

NOTAS FISCAIS DE VENDAS

As notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos são comprovantes de renda para atividade rural. O valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda nos últimos seis meses. A renda mensal corresponde a 30% do valor médio mensal das vendas.

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os contratos de prestação de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de recebimento, são documentos de comprovação de renda. É considerado comprovante de Recebimento, o recibo de pagamento com firma reconhecida.

Os contratos devem estar registrados em cartório e com firma reconhecida dos seus participantes. Os valores apurados de renda são estabelecidos pela diferença entre os recebimentos e as despesas pertinentes ao exercício da atividade, ou seja, os valores líquidos. A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos valores recebidos nos últimos seis meses. Não devem ser considerados valores a receber.

18. Como se dará o desempate no caso de IC idênticos?

No caso de índices idênticos calculados segundo o disposto no caput, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

- Melhor Coeficiente de Desempenho Discente;
- Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública gratuita;
- Maior número de semestres já concluídos do curso em que estiver matriculado;
- Não ter curso superior completo;
- Residência não própria;
- Despesa com existência de doença grave no grupo familiar, ou candidato deficiente;
- Mais de um membro da família estudando, sem bolsa de estudo, em IES não gratuita;
- Menor renda bruta total mensal familiar.

Persistindo o empate, o desempate beneficiará candidato mais idoso.

19. Quem não pode ser classificado para Entrevista?

Candidatos com inscrições incompletas, inscrições não confirmadas pela Secretaria Municipal de Cubatão, inscrições em duplicidade, cursos não validados pelo MEC, ou que esteja em desacordo com o Decreto nº 9.513 de 15 de março de 2.010.

20. Onde consultar o Relatório de Resultados?

Após a classificação dos estudantes, conforme o Índice de Classificação - IC, é elaborado o Relatório de Resultados, com a relação dos candidatos classificados e não classificados, de acordo com as quantidades de Bolsas de Estudos a serem oferecidas (Item 4).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Especial de Bolsa de Estudos
<http://www.clickcubatao.com.br>

O Relatório de Resultados da seleção deve ser impresso pela Comissão Especial de Bolsa de Estudos, e afixado em local visível, e disponível no endereço eletrônico <http://www.clickcubatao.com.br>

21. O estudante não Classificado ainda poderá ser selecionado para obtenção da Bolsa de Estudos?

Os candidatos não-classificados poderão passar à condição de reclassificados, caso existam candidatos classificados não-aprovados na etapa de Entrevista.

22. Que documentos o estudante deve levar para a Entrevista?

O estudante deve comparecer perante a Comissão Especial de Bolsa de Estudos munido de fotocópia, acompanhado dos originais, dos seguintes documentos:

- 1 foto 3/4;
- Carteira de identidade própria e dos demais componentes do grupo familiar (se menor de 18 anos, pode ser apresentada certidão de nascimento);
- CPF e Título Eleitoral de todos os membros do grupo familiar, exceto os civilmente incapazes;
- Comprovante de residência de todos os membros do grupo familiar;
- Histórico do Ensino Médio;
- Comprovante de vínculo empregatício emitido pela instituição de ensino na qual o estudante atue, caso seja professor da educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio;
- Comprovante das condições de moradia, quando financiada ou locada, apresentando, se financiada, a última prestação paga e, se locada, os três últimos comprovantes de pagamento ou contrato de locação registrado em cartório;
- Comprovante de matrícula de outro membro do grupo familiar em instituição de ensino superior paga, se for o caso;
- Atestado médico comprobatório, caso exista, no grupo familiar, algum portador de doença especificada na Portaria MPAS/MS nº2.998/2001;
- Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar (seis últimos holerites e CTPS ou uma das opções descritas no item 17 caso seja autônomo);
- Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;
- Histórico escolar do último período letivo concluído na educação superior, independentemente de transferência acadêmica;
- Último boleto de mensalidade pago (para estudantes de universidades particulares que não possuam bolsa integral);
- Quaisquer outros documentos que a Comissão Especial de Bolsa de Estudos julgar necessários à comprovação das informações, prestadas pelo candidato que integram o cálculo do índice de classificação, IC, ou a composição do grupo familiar.

Observações:

- Em caso de indeferimento, a Comissão Especial de Bolsas de Estudos fará publicar o motivo do parecer e estabelecerá em edital o período para recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Especial de Bolsa de Estudos
<http://www.clickcubatao.com.br>

• Caso persista o indeferimento, deverá ser convocado o candidato subsequente, até que se atinja o limite das quantidades de Bolsa de Estudos a serem oferecidas, observando-se a ordem ascendente do Índice de Classificação.

23. Quais são considerados documentos de identificação própria?

Segundo a Portaria publicada pelo MEC, são os seguintes:

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação, exceto as Carteiras de Identidade expedidas pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado do Pará, que receberam nº. de Registro Geral – RG - igualou inferior a 1.299.999, por terem sido invalidadas em cumprimento ao Decreto nº. 1.105;
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, desde que esteja dentro do prazo de validade;
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, desde que tenha fé pública reconhecida por Decreto;
- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares p/seus membros ou dependentes;
- Carteira de Identidade de Estrangeiro, emitida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros da Polícia Federal.
- Passaporte emitido no Brasil;
- CTPS - Carteira do Trabalho e Previdência Social.

24. Quais documentos são considerados comprovantes de residência?

Segundo a Portaria publicada pelo MEC, são os seguintes:

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- Declaração anual do IRPF;
- Demonstrativo/comunicado do INSS ou da SRF;
- Contracheque emitido por órgão público;
- TRCT - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- Fatura de cartão de crédito;
- Extrato/demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
- Extrato/demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- Extrato do FGTS;
- Guia/carnê do IPTU ou IPVA;
- CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;
- Infração de trânsito;
- Escritura ou Certidão de Ônus do imóvel.



25. Quais documentos são considerados comprovantes de rendimentos?

Segundo a Portaria publicada pelo MEC, para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade, devendo-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados:

Assalariado

- Último contracheque de remuneração mensal, no caso de renda fixa;
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão;
- Seis últimos contracheques, no caso de pagamento de hora extra;
- Declaração de Imposto de Renda com o respectivo recibo de entrega à Receita Federal;
- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.

Atividade Rural

- Declaração de Imposto de Renda com o respectivo recibo de entrega à Receita Federal;
- DECORE com rendimentos dos três últimos meses, devendo ser apresentado DARF de recolhimento quando o valor ultrapassar o limite de isenção para o Imposto de Renda;
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses, válido para rendimentos de até cinco salários mínimos.

Aposentados e Pensionistas

- Cópia do último contracheque;
- Declaração de Imposto de Renda com o respectivo recibo de entrega à Receita Federal;
- Declaração do órgão previdenciário a que estiver vinculado o beneficiário, contendo o valor mensal recebido;
- Extrato de pagamento do último mês emitido pela internet no endereço <http://www.mpas.gov.br>.

Autônomos

- Declaração de Imposto de Renda com o respectivo recibo de entrega à Receita Federal;
- Três últimos Recibos de Pagamento de Autônomos com os comprovantes de recolhimento do ISS;
- DECORE com rendimentos dos três últimos meses, devendo ser apresentado DARF de recolhimento quando o valor ultrapassar o limite de isenção para o Imposto de Renda;
- Comprovante de contribuição ao INSS dentro do Regime Geral de Previdência Social;
- Comprovante de ISS descontado na fonte, fornecido pela firma locadora dos serviços;
- Contrato de prestação de serviços acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos últimos seis meses.

Profissionais liberais:

- Declaração de Imposto de Renda com o respectivo recibo de entrega à Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Especial de Bolsa de Estudos
<http://www.clickcubatao.com.br>

- Contrato de prestação de serviços acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos últimos seis meses;
- DECORE com rendimentos dos três últimos meses, devendo ser apresentado DARF de recolhimento quando o valor ultrapassar o limite de isenção para o Imposto de Renda;
- Comprovante de contribuição ao INSS dentro do Regime Geral de Previdência Social. Sócios e dirigentes de empresas
- Último contracheque de remuneração mensal, anterior à avaliação, no caso de pró-labore;
- Declaração de Imposto de Renda com o respectivo recibo de entrega à Receita Federal;
- DECORE com rendimentos dos três últimos meses, devendo ser apresentado DARF de recolhimento quando o valor ultrapassar o limite de isenção para o imposto de renda, com exceção dos rendimentos de distribuição de lucros em que não é necessário apresentar o DARF.

Rendimentos aluguel/arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Declaração de Imposto de Renda com o respectivo recibo de entrega à Receita Federal;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A comprovação da renda agregada deve ser feita mediante recibos de depósitos regulares efetuados em conta corrente do estudante ou de outro membro do grupo familiar, ou declaração, com firma reconhecida, do doador.

26. O estudante pode se transferir Instituição ou de curso?

Sim. O estudante pode apresentar requerimento à Comissão Especial de Bolsa de Estudos, justificando os motivos da transferência, acompanhado de comprovante da mudança do curso ou, se for o caso, comprovante de matrícula da nova instituição. Nestes casos a CEBE verificará a viabilidade da manutenção do benefício tendo em vista o motivo da mudança e o possível acréscimo no período restante para a conclusão do curso.

27. Uma vez concedido o benefício de Bolsa de Estudos o aluno terá direito a renovação?

Sim, desde que sejam atendidas as condições do Decreto nº 9.513 de 15 de março de 2.010, ressaltando-se que a qualquer momento a Comissão Especial de Bolsa de Estudos poderá requisitar os documentos que julgar necessário para continuidade da Bolsa de Estudos, sob pena de perda do benefício.

28. Uma vez concedido o Benefício de Bolsa de Estudos quais serão os deveres dos alunos beneficiados com o Programa?

Apresentar Boletim de notas, anual ou semestral e declaração de frequência mensal, para avaliação de desempenho acadêmico, nos prazos a serem fixados pela Comissão Especial de Bolsas de Estudos.

Importante: A Declaração de Frequência Escolar deve conter as informações especificadas da frequência por disciplina, discriminando se o aluno cumpriu ou não os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Especial de Bolsa de Estudos
<http://www.clickcubatao.com.br>

75% (setenta e cinco por cento) mínimos exigidos. A declaração deve ser redigida em papel timbrado do respectivo estabelecimento de ensino e assinada pelo(a) responsável da secretaria. Não será aceito nenhum tipo de declaração emitida por via eletrônica (internet e ou e-mail).